



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL – PROEST
EDITAL N° 06/2025 - PROEST/UFAL**

Retificação realizada dia 02 de maio de 2025: o cronograma do edital precisou ser modificado em virtude da publicação da IN nº 03 - Progep/GR/UFAL, seguindo a Portaria Nº 3.197 do Ministério Gestão Institucional e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e o Decreto nº 100540 do governo de Alagoas, que estabeleceu ponto facultativo no dia 02 de maio (sexta-feira), após feriado do dia 01 de maio (dia do trabalhador), e ainda, em virtude da paralisação dos técnicos administrativos da Ufal no dia 05 de maio (segunda-feira), datas essas anteriormente não previstas no calendário acadêmico.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE – NAC

A Universidade Federal de Alagoas - UFAL, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por intermédio da Pró-Reitoria Estudantil, torna público o Processo Seletivo Simplificado para bolsistas.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Núcleo de Acessibilidade (NAC), órgão de apoio vinculado à Pró-Reitoria Estudantil, tem por finalidade garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem com sucesso do público-alvo da educação especial (pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação) na Ufal, através da remoção de barreiras atitudinais, arquitetônicas, comunicacionais, digitais, curriculares e/ou pedagógicas, em conformidade com as diretrizes nacionais que orientam a inclusão educacional na Educação Superior.

1.2. A atuação da/o bolsista se dará no desenvolvimento de atividades que apoiem a permanência da/o estudante integrante do público-alvo da Educação Especial da Universidade Federal de Alagoas (Ufal) e, na respectiva criação de relatórios periódicos (em recortes temporais definidos pela Coordenação Geral do NAC) sobre essas atividades realizadas e acerca do impacto das mesmas na inclusão acadêmica desses sujeitos sociais.

2. DO PÚBLICO ATENDIDO

2.1. A/O bolsista atenderá ao público-alvo da Educação Especial nomeada através da lei nº 13.146 de 06/07/2015, onde define-se público-alvo da educação especial:

- a) pessoa com deficiência física motora;
- b) pessoa com deficiência auditiva/surdez;
- c) pessoa com deficiência visual;
- d) pessoa surda-cega;
- e) pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- f) pessoa com deficiência múltipla;
- g) pessoa com altas habilidades/superdotação.

Parágrafo único. Entenda-se como pessoa com deficiência múltipla aquela com duas ou mais das deficiências listadas no item 2.1.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA/O BOLSISTA

3.1. De acordo com o perfil acadêmico, habilidades e experiências identificadas durante o processo de seleção, o/a bolsista será designado/a desenvolver suas atividades no **NAC** com as seguintes atribuições de atividades:

- I. Realizar deslocamento de estudantes com deficiência;
- II. Orientar estudante com deficiência visual e física para locomoção nos espaços da Ufal (MobiUfal);
- III. Apoiar e participar de ações intersetoriais que visem promover permanência e aprendizado da/o estudante com deficiência;
- IV. Apoiar e participar de ações de formação e sensibilização na área de inclusão e da pessoa com deficiência;
- V. Participar de capacitações que visem o melhor atendimento da PCD;
- VI. Dar apoio educacional à/o estudante com deficiência;

- VII. Auxiliar no acesso ao conhecimento (leitura e transcrição de textos, estudos em grupo etc.);
VIII. Auxiliar na orientação de trabalhos, seminários e atividades curriculares;
IX. Articular e encaminhar as/os estudantes com deficiência para atendimento de suas demandas na Ufal;
X. Produzir e adaptar material pedagógico para estudante com deficiência;
XI. Realizar ações de apoio à comunidade acadêmica no atendimento à/ao estudante com deficiência, na produção e uso de materiais e tecnologias acessíveis;
XII. Apoiar a equipe de profissionais do NAC;
XIII. Gerar relatórios periódicos (em recortes temporais definidos pela Coordenação Geral do NAC) sobre essas atividades desempenhadas e acerca do impacto destas na inclusão acadêmica das pessoas com deficiência por ele(a) atendidas.

Parágrafo um: As atividades serão periodicamente avaliadas e poderão ser ajustadas de acordo com as peculiaridades e demandas dos/as estudantes atendidos/as e/ou por interesse da equipe de servidores/as.

Parágrafo dois: Os supramencionados relatórios elaborados pelos bolsistas deverão, no mínimo, conter as seguintes informações: 1) Nome completo de cada pessoa com deficiência atendida por cada bolsista; 2) Tipo(s) de atendimento(s) prestado(s) por cada bolsista a cada pessoa com deficiência atendida; 3) A frequência de cada um destes atendimentos prestados por cada um destes bolsistas a cada pessoa com deficiência atendida; 4) Os contatos da(s) pessoa(s) com deficiência atendida(s) por cada bolsista.

3.4. A/O bolsista selecionada/o poderá, de acordo com análise da equipe de profissionais, desenvolver trabalho remoto sem quaisquer custos adicionais por parte da Ufal, desde que possua os meios e equipamentos necessários para execução das atividades, e sempre supervisionado por servidor/a.

4. DA/O CANDIDATA/O

- 4.1. Poderá ser selecionada/o neste edital, com base no quadro de vagas, a/o estudante que:
- Estiver regularmente matriculada/o em curso de graduação presencial desta Universidade, no campus para o qual está concorrendo a vaga;
 - Não será permitido o acúmulo de bolsa do **NAC** com outras modalidades de bolsas de programas oficiais, seja dos Programas da UFAL (PIBIC, PIBID, PIBITI, CID, Monitoria, Bolsa de Extensão, Esporte na Ufal, etc.) ou de outros órgãos financeiros.
 - O/A candidato/a que for aprovado neste Edital e estiver vinculado a outro Programa de Bolsa, deverá solicitar o desligamento do Programa para poder assumir a bolsa do NAC.
 - Não será considerado acúmulo de bolsa a manutenção simultânea de bolsas do **NAC** com bolsas e auxílios que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência (Bolsa Pró Graduando - BPG, auxílio alimentação, auxílio creche, auxílio moradia).
 - Possua habilidades e conhecimento de tecnologias compatíveis com os serviços a serem prestados, conforme item 5 deste edital.
 - Declare ter disponibilidade de 15 horas semanais;

5. DA BOLSA E PERMANÊNCIA ENQUANTO BOLSISTA

- 5.1. O/A bolsista deverá cumprir, no mínimo, **15h semanais** de atividades presenciais e/ou remotas, à critério do coordenador/a local, no seu Campus/ Unidade Educacional.
- 5.2. Para o exercício das atividades, o/a bolsista receberá uma bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).
- 5.3. O/A estudante selecionado/a neste edital deverá providenciar abertura de conta corrente de instituição financeira para recebimento da bolsa.
- 5.4. A permanência do/a bolsista está condicionada à:
- Permanecer matriculado/a na Ufal;
 - Envio de relatório de atividades realizadas ao/à servidor/a coordenador/a;
 - Avaliação ao final de cada semestre letivo com resultado positivo;
 - Não ter, durante sua permanência, reprovação em mais de 50% das disciplinas em cada semestre letivo;
 - Não ter 3 (três) ou mais faltas não justificadas em cada semestre;
 - O bolsista deverá ter disponibilidade integral de cumprimento da carga horária prevista neste edital no turno que for selecionado.

5.5. As atividades terão início a partir do dia **04/05/2025** e término em **30/04/2026**, sempre considerando as determinações do calendário acadêmico da Ufal.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, de forma justificada, em razão da continuidade dos serviços desenvolvidos, poderá haver atividades em período de recesso e/ou férias regulares.

5.6. Querendo desvincular-se antecipadamente, o/a bolsista deverá solicitar seu desligamento, por escrito, ao coordenador/a local, no seu Campus/ Unidade Educacional.

5.7. O/A bolsista poderá ser automaticamente desvinculado/a caso seja comprovado que o/a estudante não está desempenhando as funções para as quais foi designado/a.

5.8. A permanência do/a bolsista estará diretamente relacionada com a disponibilidade orçamentária.

Devendo a administração informar o desligamento, com antecedência de um mês, para o/a bolsista.

6. DOS CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS (Pontuação para Títulos)

6.1 São considerados conhecimentos desejáveis para o exercício no NAC:

- a) Conhecimento na área de inclusão e/ou acessibilidade;
- b) Conhecimento sobre o público-alvo da educação especial;
- c) Experiência de uso dos softwares: Google Drive e OneDrive;
- d) Noções sobre tecnologias assistivas.
- e) Conhecimento na área de inclusão e/ou acessibilidade;
- f) Conhecimento sobre o público-alvo da educação especial;
- g) Conhecimento e/ou experiência em audiodescrição, LIBRAS, adaptação de materiais acadêmicos;
- h) Experiência geral na área;
- i) Noções sobre uso de softwares e equipamentos de tecnologia assistiva.

7. DAS VAGAS E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

7.1. Serão ofertadas **35** (trinta e cinco) vagas de acordo com a tabela a seguir:

CAMPUS	Total de vagas			Turno de Funcionamento	Disponibilidade de Horário
	Ampla Concorrência	PcD	Distribuição de vagas por turno		
Campus A. C. Simões	08		02	Matutino	07h às 12h
			04	Vespertino	12h às 17h
			02	Noturno	19h às 22h
Campus CECA - SEDE	02		02	A definir	
Campus CECA - Viçosa	01		01	A definir	
Campus Arapiraca - Sede	11		04	Matutino	07:30h às 12:30h
			05	Vespertino	13:30h às 18:30h
			02	Noturno	19h às 22h
Campus Arapiraca - Polo Palmeira	03		02	Matutino	07h às 12h
			01	Vespertino	12h às 17h
Campus Arapiraca Polo - Penedo	01		01	Vespertino	12h às 17h
Campus do Sertão - Delmiro	07		02	Matutino	07h às 12h
			03	Vespertino	12h às 17h
			02	Noturno	17h às 22h
Campus do Sertão - Santana	02		02	Noturno	17h às 22h
Total de Vagas	35				

7.2. As/Os candidatas/os aprovadas/os em Cadastro Reserva serão convocadas/os de acordo com disponibilidade orçamentária e necessidade do Campus/Unidade.

7.3. Os recursos destinados ao presente edital serão consignados no orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual geridos pela PROEST - recursos Ordinários, AÇÃO 4002 – PNAES.

7.5. As bolsas serão custeadas por meio da Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS (0100000000).

7.6. A cada ano serão destinadas 12 (doze) bolsas para cada estudante, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

7.7 A Proest não se responsabilizará pelo transporte/locomoção e/ou alimentação dos/as bolsistas.

7.8. As atividades estão previstas para iniciar a partir de 02 de maio de 2025.

7.9 O recurso total destinado para o provimento das 35 (trinta e cinco) bolsas deste edital, ao longo de sua vigência de 01 (um) ano, será de R\$ 285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

8. DA INSCRIÇÃO

- 8.1. As inscrições ocorrerão de **04 de abril à partir das 10h a 13 de abril de 2025 até às 17h**.
 8.2. O formulário eletrônico definido para a inscrição está no endereço eletrônico: [clique aqui](#)
 8.3. A/O candidata/o deverá:
 8.4. Preencher formulário eletrônico definido para a inscrição (obrigatório);
 a) Anexar Histórico Analítico ou Certidão de Vínculo atualizado (obrigatório);
 b) Anexar documentos que comprovem experiências e cursos na área de acessibilidade e inclusão do público da educação especial (não obrigatório);
 c) ~~Anexar documentos que comprovem deficiência (obrigatório para candidatos/as inseritos/as em vagas para PeD).~~
 8.5. A/O candidata/o que não apresentar a documentação obrigatória descrita no item 8.3 estará automaticamente eliminado/a do processo de seleção de que trata este edital.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 9.1. O processo de seleção será coordenado pela Coordenação de Apoio à Qualidade de Vida Acadêmica e realizado por comissão de avaliação formada por profissionais vinculadas/os aos setores envolvidos.
 9.2. O processo de seleção se dará em 3 (três) etapas discriminadas abaixo:

ORDEM	ETAPA	CARÁTER	PESO
01	Análise Documental	Eliminatória	-
02	Avaliação de Currículo	Classificatória	04 (quatro)
03	Entrevista	Eliminatória	06 (seis)

- 9.3. A Análise Documental ocorrerá até 21 de abril de 2025;
 9.4. A/O candidata/o que não atender ao disposto no item 8.3 estará, automaticamente, eliminada/o do processo seletivo.
 9.5. O Resultado da Avaliação de Currículo será divulgado pela comissão de avaliação até 22 de maio de 2025.
 9.6. Na etapa de **Avaliação de Currículo**, a pontuação máxima será 10 (dez) e considerará o seguinte quadro:

ORDEM	ITEM	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
01	Índice de Rendimento Acumulado (IRA) entre 6,0 (seis) e 7,0 (sete).	1 (um)	
	Índice de Rendimento Acumulado (IRA) entre 7,1 (sete vírgula um) e 8,0 (oito).	1,5 (um e meio)	02 (dois)
	Índice de Rendimento Acumulado (IRA) superior a 8,1 (oito vírgula um).	02 (dois)	
02	Experiências semestral voltada à acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência na educação	1 (um)	02 (dois)
03	Experiência semestral em transcrição e leitura de textos acadêmicos voltados à orientação de pessoas com deficiência.	1,5 (um e meio)	1,5 (um e meio)
04	Curso concluído (a partir de 20 horas) na área de Educação Especial/Inclusiva e/ou tecnologias assistivas.	1 (um)	01 (um)
05	Curso concluído (a partir de 40 horas) na área de Educação Especial/Inclusiva e/ou tecnologias assistivas.	1 (um)	02 (dois)
06	Certificado(s) de experiência(s) semestral(is) voltadas à orientação e mobilidade de pessoas com deficiência (MobiUfal, etc.)	1,5 (um e meio)	1,5 (um e meio)
Pontuação Máxima		10	

- 9.7. Em caso de empate na avaliação de currículo serão considerados critérios de desempate a ordem a seguir:
 a) Maior experiência voltadas à acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência na educação;
 b) Maior pontuação dos certificados de curso na área da Educação Especial/Inclusiva;
 c) Maior índice de rendimento acumulado - IRA.
 9.8. As **Entrevistas** serão realizadas nos espaços físicos do Campus ao qual a/o candidata/o concorre e ocorrerão entre os dias 22 de abril até 25 de abril de 2024.
 9.9. Serão convocadas/os para as entrevistas os/as candidatos/as com maior pontuação na avaliação do currículo, na proporção de até três candidatas/os por vaga.
 9.10. A/O candidata/o será avaliada/o por, no mínimo, dois membros da comissão de avaliação.

- 9.11. A nota para esta etapa (entrevista) será formada pela média das notas atribuídas às/-aos candidatas/os pela comissão de avaliação, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 9.12. A/O candidata/o que faltar à entrevista estará automaticamente eliminado/a do processo de seleção.
- 9.13. A nota final será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = \frac{(\text{Nota da Avaliação de Currículo X } 4,0) + (\text{Nota da Entrevista X } 6,0)}{10 \text{ (dez)}}$$

- 9.14. Em caso de empate na pontuação da Nota Final, serão considerados critérios de desempate:
- maior nota na entrevista;
 - maior IRA.
- 9.15. A/O colaborador/a estará sujeita/o às normas deste edital.
- 9.16. As/Os estudantes aprovados/os e não classificadas/os para as vagas irão compor o Cadastro Reserva e serão convocados/as de acordo com a classificação, para substituição de bolsistas desligados ou ampliação de vagas.
- 9.17. Os classificadas/os (aprovadas/os e os/as cinco primeiros/as do cadastro de reserva) deverão participar do treinamento oferecido pelo NAC. A não participação implicará na desclassificação e, será convocada/o a/o próximo/o estudante classificado/a.
- 9.18. O não comparecimento, na data divulgada, para assinatura do termo de compromisso implicará na desclassificação da/o estudante, e, convocação da/o próxima/o estudante aprovada/o.
- 9.19. Os resultados de todas as etapas do processo seletivo serão publicados no [Portal da Ufal - Assistência Estudantil](#).
- 9.20. O resultado final será divulgado até 07 de maio de 2025.
- 9.21. A assinatura do termo de compromisso será realizada em dia e local a definir..

10. DO CRONOGRAMA

ITEM	PERÍODO
Publicação do Edital	04/04/2025
Inscrições	04/04 a 13/04/2025
Análise Documental	22 a 25/04/2025
Resultado da Avaliação de Currículo	28/04/2025
Entrevistas	29/04 a 06/05/2025
Resultado Final	07/05/2025
Assinatura do Termo de Compromisso	a definir
Início das atividades	a definir

11. DA BOLSA E PERMANÊNCIA ENQUANTO BOLSISTA

- 11.1. A/O bolsista deverá cumprir 15 horas semanais de atividades.
- 11.2. Para o exercício das atividades, a/o bolsista receberá uma bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).
- 11.3. A/O candidata/o selecionada/o neste edital deverá manter atualizado no Sigaa os dados de conta-corrente de instituição financeira para recebimento da bolsa.
- 11.4 A permanência da/o bolsista está condicionada à:
- Preenchimento mensal de ficha de frequência e relatório de atividades realizadas, enviados à/o servidor/a supervisor/a;
 - Avaliação semestral;
 - Não ter, durante sua permanência, reprovação em mais de 50% das disciplinas em cada semestre;
 - Permanecer matriculada/o na Ufal;
 - Não estar vinculado a outros programas com remuneração na Ufal
- 11.5. As atividades terão início em maio de 2025 e duração de 12 meses.
- 11.5.1 Os dias de atividades seguirão as determinações do calendário acadêmico da Ufal, a saber do “Início de semestre” ao “Fim do semestre” de cada período letivo.
- Parágrafo único. Em caso de necessidade interna, de forma justificada, em razão da continuidade dos serviços desenvolvidos, poderá haver atividades em período de recesso e/ou férias regulares da Ufal.
- 11.5.2 Eventuais datas e/ou ocorrências não previstas no calendário acadêmico, considerar-se-ão as orientações apresentadas em Instruções Normativas publicadas pela Ufal e/ou Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).
- 11.6. O exercício da atividade é TEMPORÁRIO e SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO ou DIREITOS TRABALHISTAS de qualquer natureza.
- 11.7. Querendo desvincular-se antecipadamente, a/o bolsista deverá solicitar por e-mail ao setor de pagamento da PROEST.
- 11.8. O/A bolsista poderá ser automaticamente desvinculado/a caso seja comprovado que o/a mesmo/a não está desempenhando as funções para as quais foi designada/o.

11.9. A permanência e renovação do/a bolsista estará diretamente relacionada com a disponibilidade orçamentária. Devendo a administração informar o desligamento, com antecedência de um mês, para a/o bolsista.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos editais retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste edital;
- 12.2. A/O candidata/o que comprovadamente apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste edital será eliminada/o do processo seletivo de que trata este edital;
- 12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão avaliadora, Coordenação do NAC e Coordenação de Apoio à Qualidade de Vida Acadêmica da Pró-Reitoria Estudantil.
- 12.4. Dúvidas acerca deste edital poderá ser registrada através do seguinte link ([clique aqui](#)).

Maceió, 02 de maio de 2025.

Alexandre Lima Marques da Silva Pró-Reitor
Estudantil/Ufal

Adriana Guimarães Duarte
Coordenação de Apoio à Qualidade de Vida Acadêmica